



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**RELATÓRIO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS
EXERCÍCIO DE 2018**



DEZEMBRO/ 2018



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Divisão de Material e Logística (DMLOG)

Telefones: (85) 3388-9417 / 3388-9266

e-mail: trtdmp@trt7.jus.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

APRESENTAÇÃO

A Divisão de Material e Logística (DMLOG), por intermédio da Comissão instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 601/2018**, no exercício de sua competência institucional, elaborou o presente Relatório, que tem por objetivo apurar o valor exato e real do Patrimônio Imobiliário da União Federal, afetado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), bem como aperfeiçoar o Controle e a Gestão dos Bens Imóveis, mediante o cotejamento dos registros contábeis com os fatos apurados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ABREVIATURAS

ANAJUSTRA – Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho

BB – Banco do Brasil

CAACE – Caixa de Assistência aos Advogados do Ceará

CEF – Caixa Econômica Federal

DG - Diretoria-Geral

DICIP – Divisão de Caracterização e Incorporação

DICON – Divisão de Contabilidade

DIDES – Divisão de Destinação

DLC – Divisão de Licitações e Contratos

DMLOG – Divisão de Material e Logística

DMPROJ – Divisão de Manutenção e Projetos

IM – nº. do registro do Imóvel no SIAFI

OAB/CE – Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção Ceará

RIP – Registro Imobiliário Patrimonial

SAOF - Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

SCI - Secretaria de Controle Interno

SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal

SINDISSÉTIMA – Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho

SPIUnet - Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União

SPU/CE - Superintendência do Patrimônio da União no Ceará

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT7 – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no Item 15 do Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do TRT7, a Divisão de Material e Logística (DMLOG) é a unidade administrativa diretamente responsável pela Gestão e Controle dos Bens Imóveis, inclusive aqueles classificados como “Bens de Uso Especial”, ou seja, aqueles destinados ao atendimento de serviços da Administração Pública, de propriedade da União Federal, locados ou cedidos por terceiros.

O **Inventário Anual de Bens Imóveis afetados ao TRT7 – Exercício 2018** resulta dos esforços da DMLOG, da **Comissão de Regularização de Imóveis** (Portaria TRT7.DG nº. 20/2015, alterada pela Portaria TRT7.DG. nº. 221/2016) e, mais especificamente, da **Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis**, instituída pela Portaria TRT7.DG nº. 601/2018 (PROAD Nº 3.957/2018).

Em linhas gerais, **Inventário** é o ato de arrolar e descrever todos os bens e valores do patrimônio, em determinado instante, com a finalidade de apurar seu valor exato e real. O **Inventário de Bens Imóveis** visa, portanto, à comprovação da existência física dos bens, para controle e preservação do Patrimônio Público, bem como para comprovação do saldo constante do Balanço Patrimonial Geral do Exercício.

O Primeiro Inventário de Bens Imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho do Ceará foi realizado no **Exercício de 2016** e, em virtude da reduzida força de trabalho disponibilizada para a tarefa *vis à vis* suas demandas, não foi possível realizá-lo no Exercício de 2017.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

De outra parte, dispõe a Lei 4.320/1964, *in verbis*:

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

O Levantamento Geral dos Bens Imóveis é possível apenas com a organização de um **Acervo Documental**, bem como com as necessárias visitas *in loco*. Até 2016 não existia, na DMLOG, um Acervo Documental acerca dos diversos imóveis afetados ao TRT7. Contudo, a partir daquele ano a Divisão passou a manter, de modo sistemático, o **Acervo Físico e Digital** dos documentos relacionados aos bens imóveis próprios afetados a este Órgão. Mais ainda, foi disponibilizado no **Sítio Eletrônico** do TRT7, no **Portal de Acesso à Informação**, informações atualizadas sobre a Gestão Patrimonial, em particular, relativa aos **Bens Imóveis**.

No Exercício de 2018, o Acervo de Imóveis foi ampliado com o arquivamento dos Contratos, Termos Aditivos e Apostilamentos relativos a **Imóveis Locados ou Cedidos por Terceiros**. O mencionado Acervo foi ainda enriquecido com a organização e o controle dos **Termos de Cessões de Uso** referentes a todas as cessões de uso de espaço físico a terceiros.

Em decorrência da disponibilidade de maiores informações no Acervo de Imóveis, o presente Inventário realizou um levantamento mais detalhado dos Imóveis locados ou Cedidos por Terceiros ao TRT7, bem como incluiu itens específicos no Relatório para tratar da **Depreciação de Bens Imóveis (item 7)**, das **Obras, Reformas e Serviços de Manutenção** realizados em 2018



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

(item 8), das **Reavaliações (item 9)** e das **Cessões de Uso** de Espaço Físico de Imóveis afetados ao TRT7 para terceiros (item 10).

No que diz respeito às Vistorias dos Imóveis, foi realizada apenas uma Vistoria *in loco* (Imóvel situado em Iguatu – CE) no Exercício de 2018, em virtude da restrição orçamentária, bem como da reduzida disponibilidade de servidores capacitados para realizar Vistorias e Avaliações de Imóveis. A fim de que fosse possível relatar a situação física dos imóveis, as informações disponíveis foram complementadas com consultas à DMPROJ.

Por fim, com a publicação da **Orientação Normativa SPU nº 1**, de 11 de abril de 2018, tornou-se desnecessária a instrução dos processos mediante Compra ou recebimento por Doação no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. De modo que, agora, somente a finalização da instrução processual, com a respectiva Lavratura do Contrato de Doação, se dará no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. Os demais procedimentos serão adotados pelo Órgão interessado.

Em decorrência dessa Orientação Normativa, vários processos de regularização de Imóveis por Doação, alguns dos quais estavam em tramitação na Superintendência do Patrimônio da União – SPU/CE há mais de 25 anos, foram encaminhados a este TRT7, para continuidade da instrução processual, o que representou um aumento considerável das demandas da Comissão de Regularização e também da DMLOG, no tocante à área de Bens Imóveis. Como as Comissões de Regularização e de Inventário são integradas pelos mesmos membros, o que ocorreu foi a atribuição aos servidores de maiores responsabilidades.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

2. CONCEITOS PATRIMONIAIS, CONTÁBEIS E AFINS

A seguir conceituamos alguns termos relativos ao patrimônio e à contabilidade pública.

Alienação

É a transferência de direito de propriedade, remunerada ou gratuita, de bem para o patrimônio de terceiros.

Ativo Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo Intangível

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Averbação

É uma anotação efetuada pelo Cartório de Registro de Imóveis de todo ato ou fato jurídico relacionado com o imóvel, que altere ou modifique o registro, o direito real ou as pessoas nele interessadas, efetuado à margem da matrícula ou do registro.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Benfeitorias

Compreendem obras úteis ou necessárias, realizadas no imóvel ou terreno, com uma determinada finalidade. Nesse caso, os valores correspondentes às mesmas deverão ser incorporados ao valor do imóvel.

Bens Móveis

Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Bens Imóveis

Compreendem o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Vejamos a definição conforme a Lei nº. 10.406/2002, artigos 79 a 81:

Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:

I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

II - o direito à sucessão aberta.

Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis:

I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;

II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.

Os **Bens Imóveis** classificam-se em:

a) Bens de Uso Especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens Dominiais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de Uso Comum do Povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens Imóveis em Andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

e) **Demais Bens Imóveis**: compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

Depreciação

A Depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração física;
- b) Desgastes com uso; e
- c) Obsolescência.

Doações

São transferências voluntárias de ativos incluindo dinheiro ou outros ativos monetários e bens em espécie para outra entidade.

Escritura Pública

É um documento autêntico com força probatória plena e executiva, lavrado pelo notário no livro de notas. Em caso de bens imóveis, deverá ser registrado no cartório de imóveis, transmitindo a propriedade de determinado bem imóvel. Há vários tipos de escritura, como: Escritura Pública de Doação; Escritura Pública de Desapropriação; Escritura Pública de Compra e Venda, etc;

Matrícula

É a matrícula que individualiza o Imóvel, servindo para a sua correta identificação, e nela serão registrados ou averbados todos os fatos aquisitivos,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

translativos, modificativos ou extintivos de direitos de pessoas físicas ou jurídicas sobre o Imóvel, objeto da matrícula.

Consoante a Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73), todo Imóvel deve ter uma matrícula própria junto ao Cartório de Imóveis da respectiva jurisdição.

Memorial Descritivo

É a descrição perimétrica do imóvel, que contém as coordenadas dos vértices que delimitam o Imóvel, o Sistema Geodésio de Referência, entre outros dados.

Registro do Imóvel

É o documento hábil formalizado em cartório competente que comprova a titularidade de um Imóvel.

Vistoria

Exame ou inspeção em imóvel, mediante descrição circunstanciada dos elementos que o constituem, objetivando sua avaliação ou parecer sobre o mesmo.

3. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS – OBJETIVOS, TIPOS E ABRANGÊNCIA

O **Inventário de Bens Imóveis constitui um instrumento de controle e gestão patrimonial**, que tem por fim a apuração dos valores exatos e reais dos Imóveis afetados ao TRT7, mediante o cotejamento dos respectivos registros contábeis com os fatos observados através de Inspeção/ Vistoria ou outros tipos de exame.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Um **Inventário Analítico** deverá identificar os agentes responsáveis pelos imóveis, as falhas porventura existentes nos registros físicos e informatizados do responsável/gestor, as benfeitorias e obras ainda não contabilizadas, as pendências cartoriais, judiciais, bem como as que dizem respeito à sua regularização junto à SPU/CE. Um inventário deverá, preferencialmente, incluir **levantamento em campo, com exame do estado de conservação**, estrutura física e uso dos Imóveis vistoriados.

Por fim, ao ser verificada a necessidade de **atualização ou reavaliação de valores dos Imóveis**, a Comissão de Inventário poderá sugerir a adoção das providências requeridas. Na impossibilidade de realizar a totalidade das vistorias ou das atualizações no próprio Exercício, o Relatório deverá incluir o registro das limitações e as recomendações para o responsável/ gestor.

O presente Inventário pretende contribuir para a implantação de uma **cultura de controle patrimonial e contábil dos Bens Imóveis neste Regional**, especialmente, na DMLOG e na Divisão de Contabilidade (DICON), refletindo no aperfeiçoamento do Controle e Gestão Patrimonial. Poderá também subsidiar a tomada de decisão, por parte da Administração Superior, e a fiscalização, por parte da Secretaria de Controle Interno (SCI), no âmbito deste Regional, inclusive para fins de Prestação de Contas.

Segundo as orientações constantes no **Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União (TCU)**, temos os seguintes tipos de Inventário:

Inventário de Verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da unidade de patrimônio ou a pedido de qualquer detentor de carga ou responsável;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Inventário de Transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;

Inventário de Criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade ou subunidade ou de novo endereço individual do TCU;

Inventário de Extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial;

Inventário Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Tribunal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga, de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Federal.

O procedimento em tela trata-se de **Inventário** do tipo **Anual**, abrangendo a totalidade dos:

- a) **Bens Imóveis de Uso Especial Próprios**, ou seja, da União, sob a responsabilidade do TRT7;
- b) **Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7**; e
- c) **Bens Imóveis Cedidos por Terceiros ao TRT7**.

4. COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

A Portaria TRT7.DG nº. 601, de 4 de julho de 2018, publicada em 5 de julho de 2018, constituiu Comissão com a finalidade de proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis deste Regional – Exercício de 2018**. A Comissão de Inventário foi, assim, composta pelos seguintes membros:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Deven Moura Miller, Diretora da Divisão de Material e Logística - DMLOG, como Presidente;

Gustavo Daniel Gesteira Monteiro, Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos – DMPROJ, como membro efetivo;

Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota, servidora lotada na DMLOG, como membro efetivo;

Marcos Antonio Loiola, Coordenador da Seção de Cadastro de Bens – SCB/DMLOG;

John Kennedy Viana Araújo, servidor recentemente lotado na DMLOG, como membro suplente; e

Paulo Nogueira Lima, servidor recentemente lotado na DMLOG, como membro suplente.

Haja vista a natureza dos trabalhos, foram nomeados servidores nas seguintes áreas de conhecimento: Engenharia (os Engenheiros Gustavo Daniel Gesteira Monteiro e John Kennedy Viana Araújo), e Gestão Patrimonial (todos os servidores designados para a Comissão lotados na DMLOG).

5. METODOLOGIA

A Metodologia utilizada nos trabalhos da Comissão está refletida nos seguintes procedimentos:

Definição da abrangência do Inventário

A delimitação precisa do objeto do Inventário é fundamental para o início de qualquer processo. A Comissão tinha ciência de que quanto maior a abrangência, maior seria a demanda de trabalho de seus membros e,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

considerando que a dedicação de todos seria apenas parcial, maior seria o tempo requerido para a conclusão do Inventário.

Partindo desta premissa, decidiu-se adotar como escopo a totalidade dos Bens Imóveis de Uso Especial sob a responsabilidade do TRT7, incluindo Imóveis Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros.

Levantamento de Dados, Pesquisa e Acervo Documental

Esta etapa compreendeu a pesquisa e o levantamento de toda a documentação referente a cada imóvel, a coleta dos dados de identificação, incluindo a consulta aos Sistemas SPIUnet e SIAFI. Este procedimento viabilizou a manutenção/ atualização pela DMLOG de **Banco de Dados**, contendo o **Acervo Documental, físico e virtual**, organizado por imóvel.

Abrangeu, ainda, a análise documental e o cruzamento de informações, visando sua maior confiabilidade. Por fim, incluiu a listagem das lacunas de documentos, dados e informações, e suas prováveis fontes.

Coleta de Documentos, inclusive de Cartórios, e outras informações da SPU/CE

Concluída a etapa de pesquisa e análise, após tomar ciência das deficiências e lacunas de documentos e informações, a Comissão providenciou, mediante comunicações oficiais, solicitações de Certidões aos Cartórios; de Leis, Decretos ou Termos de Doação a Prefeituras, bem como de outras informações pertinentes a imóveis à DMPROJ ou à DICON.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

A Comissão também envidou esforços no sentido de manter contato com os técnicos do SPU/CE, com vistas a solucionar dúvidas quanto à situação atualizada de processos de regularização ainda em curso naquela Superintendência, assim como questões específicas quanto a procedimentos de regularização de Imóveis.

Levantamento dos Bens Imóveis, inclusive com definição do Cronograma de Vistorias "in loco"

Com base no Levantamento Preliminar dos Imóveis (dados de localização), o procedimento a ser seguido seria definir um Cronograma de Vistorias "in loco". Contudo, em virtude de restrição orçamentária, bem como da reduzida disponibilidade de servidores capacitados para realizar vistorias e avaliações de imóveis, foi realizada apenas uma vistoria *in loco* (imóvel situado em Iguatu – CE) no Exercício de 2018. A fim de que fosse possível relatar a situação física dos imóveis, as informações disponíveis foram complementadas com consultas à DMPROJ.

Análise das Informações

Realizadas as etapas anteriores, compilados e sistematizados os dados coletados das mais diversas fontes, inclusive diretamente, mediante Vistoria "in loco", foram analisadas as informações, a fim de verificar inconsistências e lacunas porventura existentes. Em seguida, a Comissão examinou as respostas às solicitações previamente encaminhadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

De posse da informação das últimas datas de Avaliação de cada Imóvel, a Comissão ainda deliberou sobre a necessidade de sua **Atualização ou Reavaliação**.

Realização de Atualizações/ Reavaliações dos Bens Imóveis, caso necessário

Constatada a necessidade de Atualização/ Reavaliação, o Engenheiro membro da Comissão procedeu às atualizações ou reavaliações de valor dos imóveis, conforme o caso. Encerrado este procedimento, houve sua apreciação pela Presidente da Comissão de Inventário.

Alteração dos Valores dos Imóveis registrados no SPIUnet e no SIAFI

Com a publicação da **Instrução Normativa SPU nº 2/2017**, que revogou a **Instrução Normativa SPU nº 1/2014**, não é mais necessária a homologação das alterações de valor pela SPU/CE. Destarte, a DMLOG promoveu a atualização dos valores no SPIUnet ou solicitou à DICON a alteração dos valores no SIAFI, conforme o caso. Quando não estavam disponíveis todos os dados necessários à atualização no SPIUnet, a DMLOG solicitou as informações à DMPROJ. Os procedimentos são relatados no **item 9** do presente Relatório.

Elaboração de Planilhas com a Sistematização dos Dados e Informações Coletadas

Os Dados e Informações dos Imóveis foram sistematizados em 3 (três) Planilhas, cada uma relativa a uma categoria de Imóveis – **Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros ao TRT7 (Anexos I, II e III, respectivamente)**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Divulgação de Dados Referentes aos Imóveis Afetados ao TRT7 no Site Eletrônico - Portal da Transparência

Para assegurar a transparência das informações, a DMLOG criou um link: http://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=category&id=206&Itemid=651, no site do Tribunal (Acesso à Informação - Transparência/Contas Públicas - Gestão Patrimonial - Imóveis), onde foram disponibilizados vários dados constantes deste Relatório.

Elaboração do Relatório Final

A etapa final foi a elaboração do presente Relatório, contendo, em linhas gerais, uma descrição da metodologia utilizada e uma síntese das principais constatações e recomendações, além de anexos de dados.

6. CONSTATAÇÕES GERAIS SOBRE BENS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DO TRT7

6.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios

Na presente data, o TRT7 possui à sua disposição **17 (dezessete) Imóveis Próprios**, a seguir listados e descritos em detalhe no **Anexo I** – Quadro-Resumo da Situação dos Bens de Uso Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – Imóveis Próprios:

- 1- Complexo TRT7 Sede, que inclui 3 (três) edificações – Casa Branca, Prédios Anexos I e II;
- 2- Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro,
- 3- Prédio da Antiga DRT (Delegacia Regional do Trabalho),
- 4- Edifício Dom Hélder Câmara;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- 5- Antiga Casa da D. Ricardina;
- 6- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Baturité;
- 7- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Crateús;
- 8- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Iguatu;
- 9- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte;
- 10- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Quixadá;
- 11- Imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Sobral;
- 12- Imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Caucaia;
- 13- Imóvel que abriga Vara do Trabalho de Pacajus;
- 14- Imóvel que abriga o Fórum Trabalhista Maracanaú;
- 15- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Tianguá;
- 16- Imóvel que abriga o Fórum Trabalhista do Cariri; e
- 17- Terreno de São Gonçalo do Amarante.

Os Imóveis que abrigavam **as antigas Varas do Trabalho do Crato** (Imóvel localizado na av. Perimetral Dom Francisco, no Município de Crato-CE) e de **Juazeiro do Norte** (Imóvel localizado na rua José Marrocos, no Município de Juazeiro do Norte-CE) foram devolvidos em **2016** ao Patrimônio da União, através do Sistema SPIUnet, e não constam mais com RIP sob a responsabilidade do TRT7.

Contudo, apesar da sua devolução, ainda é preciso **averbar as construções das Benfeitorias**, que foram realizadas pelo TRT7, nas respectivas Matrículas dos referidos imóveis. Com esta finalidade, a SPU/CE solicitou documentação a este Órgão (Ofício nº 69867/2018-MP, protocolado no TRT7 sob o **PG nº 5.709/2018-3**, referente ao imóvel situado no Crato, e Ofício nº 88606/2018-MP, protocolado no TRT7 sob o **PG nº 7.245/2018-0**, referente ao Imóvel situado em Juazeiro do Norte). A DMLOG solicitou à DMPROJ a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

documentação relativa às construções e, em seguida, oficiou às respectivas Prefeituras solicitando os documentos requeridos pela SPU/CE (Ofícios TRT7/DMP nºs 076/2018 e 086/2018). Até o presente momento, não obtivemos resposta das respectivas Municipalidades.

6.1.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet

Dos 17 (dezessete) imóveis acima relacionados, 8 (oito) estão devidamente cadastrados no Sistema SPIUnet e possuem RIP: Complexo TRT7 Sede¹, Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro, imóveis que abrigam as Varas do Trabalho de Baturité, Crateús, Iguatu, Limoeiro do Norte, Quixadá e o Fórum Trabalhista de Sobral. Com o RIP de Utilização, foram cotejados os valores dos imóveis registrados no SIAFI (**Conta 1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios**) com os valores constantes do SPIUnet. A Planilha de Bens de Uso Especial Próprios (QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS PRÓPRIOS), que integra o **Anexo I**, contém uma coluna com os valores de todos os imóveis cadastrados no SPIUnet.

De acordo com informação fornecida pela DMPROJ, o estado de conservação de todos os imóveis próprios cadastrados no SPIUnet é **bom**. Todos estão localizados em **zona urbana**, são do Tipo “**Prédio**” e encontram-se **ocupados**. A finalidade de cada imóvel varia, podendo ser Administrativa, Judiciária de 1ª ou de 2ª Instância. Essas informações encontram-se detalhadas na Planilha constante do **Anexo I**.

¹ Compreende os Prédios Sede (Casa Branca), Anexos I e II, unificados sob a mesma Matrícula e sob o mesmo RIP.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Apesar de todos os 8 (oito) imóveis já possuírem RIP sob a responsabilidade deste TRT7, há pequenas pendências em alguns deles que devem ser sanadas:

- O Imóvel referente ao **Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro** (RIP 1389 00382.500-7) está registrado no SPIUnet com o endereço av. Duque de Caxias nº 1.150; contudo, a SPU/CE informou que o endereço correto seria Av. Tristão Gonçalves nºs 950, 952 e 968.

- O Imóvel que abriga a **Vara do Trabalho de Baturité** (RIP 1341 00005.500-1) ainda está, conforme informado pela SPU/CE no Ofício nº 62.776/2018-MP, protocolado neste TRT7 sob o **PG nº 5.276/2018-1**, está na situação “**em processo de incorporação**”. A fim de promover a regularização do referido imóvel, elaborou-se a **Nota Técnica DMLOG nº 05/2018**, contendo a análise do processo, bem como a recomendação dos próximos passos a serem seguidos. Referendada a recomendação, a DMLOG encaminhou ofícios à Prefeitura Municipal de Baturité (**Ofício TRT7/DMLOG nº 077/2018, de 19 de outubro de 2018**) e ao Cartório (**Ofício TRT7/DMLOG nº 078/2018, de 22 de outubro de 2018**). Apenas o Cartório respondeu e encaminhou a documentação solicitada (**Ofício nº 60/2018, de 31 de outubro de 2018**).

- O Imóvel que abriga a **Vara do Trabalho de Iguatu** (RIP 1411 00019.500-2), cujo processo de regularização tramitava na SPU/CE desde 1991 e foi recentemente encaminhado a este Órgão (protocolado sob o **PG nº 5.174/2018-0**), ainda tem pendente sua incorporação. A fim de promover a regularização do referido imóvel, elaborou-se a **Nota Técnica DMLOG nº 02/2018**, na qual se observou a **divergência entre as dimensões do terreno** (e, por conseguinte, de sua área) constantes em diferentes documentos. Com vistas a solucionar o problema, o Engº John Kennedy, servidor da DMLOG



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

realizou, recentemente, **vistoria in loco** e efetuou a mensuração precisa do terreno. Em conjunto com a DMPROJ, elaborou Memorial Descritivo, Plantas de Situação e Relatório Fotográfico. O passo seguinte será oficialar a Prefeitura solicitando a retificação da Lei de Doação e o subsequente desmembramento da área doada na Matrícula nº 6.505.

- Apesar do imóvel que abriga a **Vara do Trabalho de Limoeiro** (RIP 1453 00007.500-2) ter sido registrado no sistema SPIUnet, ainda há pendências junto à SPU/CE em seu processo de regularização (**Processo SPU nº 04988.002858/2013-26**), sendo que a principal é ausência de Matrícula. A fim de obter informações mais atualizadas sobre o referido imóvel, enviou-se comunicação (*e-mail*) àquela Superintendência solicitando maiores detalhes de sua situação e se há qualquer providência que possa ser tomada por este TRT7.

- O Imóvel que abriga a **Vara do Trabalho de Quixadá** (RIP 1527 00086.500-0), cujo processo de regularização tramitava na SPU/CE desde 1991 e foi recentemente encaminhado a este Órgão (protocolado sob o **PG nº 5.038/2018-0**), ainda tem pendente sua incorporação. A fim de promover a regularização do referido imóvel, elaborou-se a **Nota Técnica DMLOG nº 01/2018**, na qual se observou a **divergência entre as medidas da área** do terreno constantes em diferentes documentos. Tal divergência, inclusive, estava sendo tratada no **PROAD nº 2.915/2017**. Com vistas a sanar o problema, a DMLOG já havia encaminhado à SPU/CE o **Ofício TRT7/DMLOG nº 015/2018**, de 6 de fevereiro de 2018. Sem resposta da SPU, a DMLOG reiterou a solicitação àquela Superintendência mediante o **Ofício TRT7/DMLOG nº 059/2018**, de 13 de julho de 2018, mas também não obteve resposta até a presente data. Após confirmar a área correta do terreno com a DMPROJ, a DMLOG oficiou a Prefeitura Municipal de Quixadá (**Ofício**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TRT7/DMLOG nº 084/2018, de 29 de outubro de 2018), trazendo à atenção do Prefeito a necessidade de regularizar a doação, mediante a retificação da Lei de Doação e do desmembramento da área correta da Matrícula.

- O Imóvel que abriga o **Fórum Trabalhista de Sobral** (RIP 1559 00374.500-4), encontra-se na fase de incorporação. Segundo informações obtidas junto à SPU/CE, o processo de regularização, **Processo SPU nº 04988.002858/2013-26**, está sendo instruído a fim de que se proceda ao **apossamento vintenário** do imóvel. Ao contrário de vários outros processos de regularização, o mencionado processo não será enviado ao TRT7, mas será instruído no âmbito da própria Superintendência. No momento, não há nenhuma ação que possa ser tomada pela Comissão de Regularização deste Órgão para acelerar a instrução processual na SPU/CE.

6.1.2. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios Não Cadastrados no SPIUnet

Todos os 9 (nove) Imóveis Próprios restantes **estão contabilizados no SIAFI através do número do IM (Conta 1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios)**: Antiga DRT, Edifício Dom Hélder Câmara, Antiga Casa da D. Ricardina, os imóveis que abrigam as Varas do Trabalho de Pacajus e Tianguá, os imóveis onde se situam os Fóruns Trabalhistas de Caucaia, Maracanaú e do Cariri, e Terreno de São Gonçalo.

De acordo com informação fornecida pela DMPROJ, o estado de conservação da maioria dos imóveis próprios não cadastrados no SPIUnet é **bom**. Apenas os imóveis da Antiga DRT (**regular**) e da Antiga Casa da D. Ricardina (**ruim**) não se enquadram nessa categoria. Todos estão localizados em **zona urbana**, são do Tipo “**Prédio**” e encontram-se **ocupados**, à exceção do Terreno de São Gonçalo, que é do Tipo “**Lote Urbano**” e está **desocupado**. A finalidade de



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

cada imóvel varia, podendo ser Administrativa ou Judiciária de 1ª Instância, à exceção do Terreno de São Gonçalo que, no momento, não cumpre nenhuma finalidade. Essas informações encontram-se detalhadas na Planilha constante do **Anexo I**.

- O Imóvel da **Antiga DRT** ainda se encontra **em fase de incorporação** e seu processo de regularização (**Processo SPU Nº 04988.200774/2015-18**) está na AGU/CE. Segundo informações prestadas por servidora SPU/CE, foi solicitada a incorporação ao Cartório, tendo em vista a expedição do Auto da Imissão Definitiva da Posse. Apesar de não ter sido feita a destinação do imóvel em tela à UG do TRT7, já existe um RIP para ele, na UG da SPU: **RIP 1389 01338.500-0**.

- O Imóvel da **Antiga Casa da D. Ricardina**, apesar de apresentar pendências em sua regularização, já foi **incorporado** e possui RIP (**RIP 1389 00671.500-8**), mas ainda não foi feita sua destinação à UG do TRT7. Seu processo de regularização (**Processo SPU Nº 04988.006770/2009-05**) encontra-se no DIDES/ SPU.

- O Imóvel que abriga a **Vara do Trabalho de Pacajus**, apesar de apresentar pendências em sua regularização, também já foi **incorporado** e possui RIP (**RIP 1493 00034.500-9**), mas ainda não foi feita sua destinação à UG do TRT7. Segundo informações prestadas por servidora da SPU/CE, seu processo de regularização (**Processo SPU Nº 04988.004041/2005-82**) encontra-se no DIDES/SPU.

- O Imóvel onde se situa a **Vara do Trabalho de Tianguá**, apesar de apresentar pendências em sua regularização, também já foi **incorporado**, tendo sido criado seu RIP em 15 de setembro de 2017 (**RIP 1569 00013.500-**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

8), mas ainda não foi feita sua destinação à UG do TRT7. Segundo informações prestadas por servidora da SPU/CE, seu processo de regularização (**Processo SPU Nº 04988.006842/2004-00**) encontra-se no DICIP/SPU.

- O Imóvel que abriga o **Fórum Trabalhista de Caucaia** apresenta pendências em sua regularização, sendo que a questão que está sendo tratada no momento é o **desmembramento de sua área**. O processo de regularização (**Processo SPU Nº 04988.005042/2005-44**) encontra-se na SPU/CE, que oficiou à Prefeitura Municipal de Caucaia para resolver esse problema. O imóvel em tela está em **fase de incorporação**, mas já possui RIP (**RIP 1385 00020.500-5**) na UG da SPU.

- O Imóvel em que se situa o **Fórum Trabalhista de Maracanaú** apresenta ainda algumas pendências em sua regularização e encontra-se em **fase de incorporação**. Foi criado um RIP (**RIP 1585 00024.500-0**) para o imóvel em 15 de setembro de 2017; contudo, ainda não foi feita sua destinação à UG do TRT7. Seu processo de regularização está na SPU/CE (**Processo SPU Nº. 04988.000868/2010-84**). Em virtude de uma reforma, no valor de R\$526.801,66, bem como da baixa da depreciação acumulada, no valor de R\$2.453,90, o valor contabilizado do imóvel situado em Maracanaú foi alterado em **junho de 2018**.

- O Imóvel que abriga o **Fórum Trabalhista do Cariri** também apresenta pendências em sua regularização, mas já se encontra **incorporado** em nome do TRT7. Seu processo de regularização está na SPU/CE (**Processo SPU Nº 04988.005585/2013-71**).



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Um dos problemas com a regularização do imóvel do **Fórum Trabalhista do Cariri** era a retificação de sua Escritura Pública de Doação, na qual constava o TRT7 como donatário, quando deveria constar a União. Em 2018 a DMLOG, em conjunto com a Comissão de Regularização de Imóveis, promoveu a retificação da referida Escritura (**Processo TRT7 PG Nº 7.117/2016-9**), mediante a colheita da assinatura, pelo Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, do **Termo de Rerratificação** e seu encaminhamento à SPU/CE (**Ofício TRT7/DMLOG nº 068/2018, de 10 de agosto de 2018**).

Outro problema que dificulta a regularização do Imóvel onde se situa o **Fórum Trabalhista do Cariri** é a **discrepância da área do terreno** registrada em vários documentos. Urge determinar a área correta, a fim de ser possível efetuar o cadastramento do imóvel no SPIUnet. A DMLOG, em conjunto com a Comissão de Regularização de Imóveis, instou a DMPROJ a promover uma *Vistoria in loco*, a fim de mensurar, com precisão, a área, bem como elaborar **novo Laudo de Avaliação**. Em Despacho do Diretor da DMPROJ, datado de 26 de outubro de 2018 (**Processo TRT7 PG Nº 7.117/2016-9**), consignou-se que a visita ocorrerá em **janeiro de 2019**.

- Por fim, o processo de regularização do **Terreno de São Gonçalo** ainda se encontra na fase mais inicial de instrução e, portanto, não possui RIP, apenas número de IM no SIAFI.

Os valores dos Imóveis não cadastrados no SPIUnet, mas contabilmente registrados no SIAFI constam da Planilha de Bens de Uso Especial Próprios (QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS PRÓPRIOS), integrante do **Anexo I**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.2. Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7

O TRT7 atualmente possui 4 (quatro) contratos de locação de imóveis de terceiros, situados nas seguintes localidades:

- 1 – no Bairro de Messejana, no Município de Fortaleza;
- 2 – no Bairro do Jabuti, no Município de Eusébio;
- 3 – no Município de São Gonçalo do Amarante; e
- 4 – no Município de Aracati.

O primeiro Imóvel, situado em Messejana, abriga o **Acervo Arquivístico de Processos Judiciais de 1ª Instância** deste TRT7. Portanto, presta-se a uma finalidade Administrativa e encontra-se em **bom** estado de conservação.

O Imóvel localizado no Município do Eusébio (Bairro do Jabuti) apresenta um **bom** estado de conservação e também atende a uma finalidade Administrativa, abrigando o **Depósito de Material** da DMLOG.

Os dois últimos Imóveis acima listados abrigam Varas Trabalhistas e, assim, destinam-se à Atividade Judiciária de 1ª Instância, sendo que um abriga a **Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante** e outro abriga **Vara do Trabalho de Aracati**. O Imóvel situado em São Gonçalo do Amarante apresenta estado de conservação **ruim**, enquanto que o situado em Aracati apresenta estado de conservação **regular**. Nenhum dos dois Imóveis passou por Obras, Reformas ou recebeu Serviços de Manutenção durante o Exercício de 2018, custeados por este Tribunal. Por outro lado, após acordo com o proprietário do Imóvel referente à Vara de São Gonçalo do Amarante, iniciou-se no final do corrente mês a substituição do piso e alguns serviços destinados à Reforma do aludido Imóvel.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Para cada Imóvel, há um contrato de locação em vigor. A DMLOG mantém Arquivos Físicos e Virtuais com toda a documentação referente à Locação de Imóveis – Contratos, Termos Aditivos e Apostilamentos – e acompanha as alterações, inclusive prorrogações e prazos de vigência. Os valores mensais de locação variam de **R\$ 2.725,50** (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) a **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), dependendo do Imóvel. Mensalmente, o TRT7 despende um total de **R\$ 26.725,50** (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta centavos).

A Planilha constante do **Anexo II** (QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS LOCADOS POR TERCEIROS AO TRT7) sintetiza informações e dados relativos aos imóveis locados pelo TRT7.

6.3. Bens Imóveis Cedidos por Terceiros ao TRT7

Atualmente, o TRT7 dispõe de apenas um imóvel cedido, sem onerosidade, por terceiros. O Imóvel que abriga a **Vara do Trabalho de Eusébio** foi cedido, para este Órgão, pelo Município de Eusébio, sem ônus (**Cessão Não Onerosa**). Contudo, o Cessionário (TRT7) responde pelas despesas com água, telefone e energia elétrica.

A supra mencionada cessão é formalizada por um **Termo de Cessão**, firmado entre este TRT7 e o Município do Eusébio, após a Lei Municipal nº 1.076/2012 haver autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, pelo período de 10 (dez) anos, a cessão de uso do imóvel para instalação de um Vara do Trabalho no Município.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

O estado de conservação do Imóvel situado no Município do Eusébio é **regular** e o mesmo passou por manutenção em 2018.

As principais características do Imóvel cedido estão resumidas na Planilha constante do **Anexo III** (QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS CEDIDOS POR TERCEIROS AO TRT7) deste Relatório.

7. DEPRECIÇÃO

7.1. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet

A Depreciação dos Imóveis registrados no SPIUnet é efetuada **automaticamente** no Sistema, sem necessidade de qualquer ação por parte dos Gestores do Patrimônio Imobiliário do TRT7.

7.2. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios Não Cadastrados no SPIUnet

Seguindo recomendação de Auditoria da Secretaria de Controle Interno - SCI, corroborada pela Divisão de Contabilidade - DICON, o TRT7 começou a contabilizar, mensalmente, a partir do Exercício de 2018, a **Depreciação dos Imóveis ainda não cadastrados no SPIUnet**, mas registrados no SIAFI.

Para que fosse possível à DMLOG calcular a Depreciação, foram encaminhados dados adicionais dos Imóveis (valor das edificações e vida útil remanescente) pela DMPROJ. Em seguida, a DMLOG calculou os valores da Depreciação (valor depreciado, depreciação absoluta e depreciação



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

acumulada), por Imóvel, a cada mês, **a partir de janeiro de 2018**, utilizando o **Método da Parábola de Kuentzle**, conforme definido pela **Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014**. De posse dos valores assim calculados e autorizada pela Ordenadora de Despesa, a DICON também passou a registrar mensalmente no SIAFI, sempre através do Evento **591602**, a Depreciação de todos os Imóveis não cadastrados no SPIUnet, mas já registrados no SIAFI².

Além do registro mensal da Depreciação, ao longo do Exercício de 2018, foi também registrada a Depreciação acumulada até **dezembro de 2017**.

Os detalhes dos procedimentos estão disponibilizados nos autos do **Processo TRT7 PG Nº 8.769/2017-2**.

8. OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REALIZADOS NOS IMÓVEIS

A Obra de Reforma e Ampliação do Imóvel referente ao Fórum de Maracanaú teve início em 26 de junho de 2017, conforme Ordem de Serviço assinada entre as partes, e foi definitivamente recebida em 19 de fevereiro de 2018, por comissão de servidores. Contabilmente, houve o lançamento de R\$ 526.801,66 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos) da Conta **“Obras em Andamento”** para a Conta Edifícios, em abril de 2018, através da **2018PA000083/ 2018NS001143**. Destarte, o valor do Imóvel (mais especificamente, o valor das edificações) foi alterado, com impacto no cálculo da Depreciação, conforme detalhado no **Processo TRT7**

² Vale ressaltar que o **Terreno de São Gonçalo**, apesar de registrado no SIAFI em 2016 (**2016NL00041, de 18 de novembro de 2016**), não teve depreciação contabilizada, vez que a depreciação é calculada apenas sobre o valor das Edificações e não há ainda qualquer construção ou benfeitoria no referido terreno.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

PG Nº 8.769/2017-2. Em junho de 2018, a DICON fez a baixa da Depreciação acumulada através da **2018NS002304**.

Além da reforma no Imóvel de Maracanaú, foi iniciada, em 10 de setembro de 2018, a **Reforma das Fachadas dos Edifícios Anexos I e II, integrantes do Complexo TRT7 Sede**, com previsão de conclusão para 7 de fevereiro de 2019, razão pela qual não houve incorporação ao valor das edificações. A referida reforma está orçada em R\$ 1.041.364,74 (hum milhão, quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais, setenta e quatro centavos).

De acordo com informações prestadas pela DMPROJ, foram realizados **Serviços de manutenção** no decorrer do Exercício de 2018 nos seguintes imóveis (ver **Anexo I**):

- Complexo TRT7 Sede;
- Prédio da Antiga DRT;
- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Crateús;
- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Iguatu;
- Imóvel que abriga o Fórum Trabalhista Maracanaú;
- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Tianguá; e
- Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Eusébio.

9. REAVALIAÇÕES

O Imóvel que abriga o **Complexo TRT7 Sede** foi reavaliado em **20 de abril 2016**, tendo seu Laudo de Avaliação sido encaminhado à SPU/CE para homologação em 21 de outubro de 2016, mediante o **Ofício TRT7/DMP nº 22/2016**. Antes que aquela Superintendência deliberasse acerca do referido Laudo, foi publicada a **Instrução Normativa SPU nº 2/2017**, em 2 de maio de



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

2017, revogando a **Instrução Normativa SPU nº 1/2014**. De acordo com a nova IN, tornou-se desnecessária a homologação das avaliações pela SPU. Assim sendo, a DMLOG efetuou o respectivo Lançamento no SPIUnet em **27 de fevereiro de 2018**, com impacto no SIAFI através da **2018NL800001**.

O Imóvel identificado como **Antiga Casa D. Ricardina** foi reavaliado em **23 de fevereiro de 2018**, com lançamento contábil no SIAFI em 19 de julho de 2018, através da **2018PA000142/ 2018NS002464**, após a Baixa da Depreciação acumulada até junho de 2018. Os detalhes do procedimento estão disponibilizados nos autos do **Processo TRT7 PG Nº 4.379/2017-8**.

O Imóvel identificado como **Antiga DRT** foi reavaliado em **1º de março de 2018**, com lançamento contábil no SIAFI em **27 de agosto de 2018**, através da **2018PA000161/ 2018NS003021/ 2018NS003023**, após a Baixa da Depreciação acumulada até julho de 2018. O **Processo TRT7 PG nº 2.668/2018-2** contém o procedimento de reavaliação e registro.

O Imóvel atinente ao **Edifício Dom Hélder Câmara** foi reavaliado em **8 de março de 2018**, com lançamento contábil no SIAFI em **27 de agosto de 2018**, através da **2018PA000161/ 2018NS003021/ 2018NS003023**, após a baixa da depreciação acumulada até julho de 2018. O **Processo TRT7 PG nº 2.668/2018-2** detalha o procedimento seguido.

O Imóvel relativo ao **Edifício Manoel Arízio Eduardo de Casto** foi reavaliado em **8 de março de 2018**, com registro no SPIUnet em **2 de agosto de 2018**, e impacto no SIAFI através da **2018NL800002**. Maiores detalhes do procedimento estão dispostos no **Processo TRT7 PG nº 2.668/2018-2**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Os Imóveis que abrigam as **Varas do Trabalho de Pacajus e Tianguá**, bem como os **Fóruns Trabalhistas de Caucaia e Maracanaú (Imóveis sem RIP)**, tiveram seus valores atualizados monetariamente para **30 de maio de 2017**, o que foi contabilmente registrado em **24 de setembro de 2018**, através da **2018PA000178**. O procedimento está documentado no **PROAD Nº 986/2017**.

No **PROAD Nº 986/2018** são também atualizados monetariamente os valores dos Imóveis que abrigam **as Varas do Trabalho de Baturité, Crateús, Iguatu e Limoeiro do Norte, e o Fórum Trabalhista de Sobral (Imóveis com RIP)**. Contudo, por não constarem todas as informações necessárias à alteração no SPIUnet, não foi possível proceder às respectivas atualizações no Sistema até a presente data. Já foi solicitada à DMPROJ a complementação das informações.

Os dados de valor atual registrado e data da última Avaliação de cada Imóvel Próprio são apresentados na Planilha constante do **Anexo I (QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS PRÓPRIOS)**.

10. CESSÕES DE USO

No **Plano Estratégico Institucional do TRT7** atualmente em vigor (2015-2020), a **Missão Institucional** estabelecida é “*Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania*”. No âmbito da **Gestão do Patrimônio Imobiliário**, os Bens de Uso Especial sob a responsabilidade deste Órgão contribuem para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, tanto direta, cumprindo a **finalidade Judiciária, de 1ª ou 2ª Instância**, ou indiretamente, proporcionando o



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ambiente físico adequado para o desenvolvimento de atividades administrativas, cumprindo, assim, a **finalidade Administrativa**.

Além do cumprimento de suas finalidades precípua, os Imóveis cumprem **outras finalidades correlatas**, como proporcionar a disponibilização dos serviços de apoio da OAB/CE (Ordem dos Advogados do Brasil / Seção Ceará) e da CAACE (Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará) aos advogados. Outra finalidade dos Imóveis é proporcionar a prestação de serviços bancários, em especial, aos servidores e Magistrados da Justiça do Trabalho, através de funcionamento de Postos de Atendimento Bancário e de Caixas Eletrônicos. Por fim, há também espaço físico destinado ao atendimento aos integrantes de Associações de Servidores do Judiciário Trabalhista.

A **Divisão de Licitações e Contratos-DLC/Setor de Contratos - SCONT** é a unidade responsável por providenciar a regularização documental das Cessões de Uso, providenciando a assinatura de **Termos de Cessão de Uso**. A **DMLOG** mantém arquivo físico e virtual dos Termos de Cessão de Uso, observando sua situação e suas datas de vencimento.

Na Planilha constante do **Anexo I**, as informações referentes às Cessões de Uso de Espaços Físicos dos Bens de Uso Especial sob a responsabilidade do TRT7 estão sintetizadas na Coluna **Cessões de Uso**.

Dos **Imóveis Próprios** apenas o Ed. Manoel Arízio Eduardo de Castro, a Antiga Casa D. Ricardina, o Imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Baturité e o Terreno de São Gonçalo não possuem Cessões de Uso. Os Imóveis referentes ao Complexo TRT7 possui três Cessões de Uso em vigor, todas onerosas, sendo duas destinadas a serviços bancários e uma destinada ao funcionamento de uma associação de servidores. O Imóvel da Antiga DRT



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

possui duas Cessões de Uso em vigor, todas não onerosas, uma destinada à OAB/CE e uma à CAACE. O Edifício Dom Hélder possui três Cessões de Uso vigentes, sendo duas (onerosas) dedicadas a serviços bancários e uma (não onerosa) destinada à OAB/CE. Os Imóveis que abrigam as Varas do Trabalho de Crateús, Iguatu, Limoeiro do Norte, Quixadá, Pacajus, Tianguá, e os Fóruns Trabalhistas de Sobral, Caucaia, Maracanaú e do Cariri possuem Cessões de Uso (não onerosas) destinadas à OAB/CE. O Imóvel referente ao Fórum Trabalhista do Cariri, além da Cessão de Uso para a OAB/CE, possui outra destinada à CAACE, também não onerosa.

Dos **Imóveis Locados** pelo TRT7 (ver, Planilha do **Anexo II**), apenas o Imóvel onde se situa a Vara do Trabalho de Aracati possui Cessão de Uso (não onerosa), destinada à OAB/CE.

No Exercício de 2018, foi viável a realização de apenas uma Vistoria *in loco*, o que prejudicou uma análise mais minuciosa das Cessões de Uso de Espaço Físico de Imóveis afetados ao TRT7. Contudo, os Termos de Cessão de Uso contêm Plantas e Memoriais Descritivos, o que já permite obter informações relevantes sobre cada área cedida. É do conhecimento da Comissão de Inventário de Bens Imóveis a existência de apenas uma área cedida pelo TRT7 ainda sem Termo de Cessão de Uso e, portanto, ainda não regularizada – área cedida no **Complexo TRT7** (Casa Branca) ao **Sindissétima** (Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho).

11. VISTORIAS

De acordo com a metodologia seguida na realização do presente Inventário, o ideal seria, após um levantamento preliminar dos dados dos Imóveis, definir-se um Cronograma de Vistorias *in loco*, a fim de coletar com maior precisão uma



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

série de dados e informações a respeito do Patrimônio Imobiliário sob a responsabilidade do TRT7. Contudo, haja vista a restrição orçamentária, bem como de pessoal³ para a realização das viagens que seriam necessárias, optou-se, preferencialmente, por solicitar os dados e informações complementares à DMPROJ.

Deste modo, foi realizada apenas uma **Vistoria in loco**, no caso, ao Imóvel situado em **Iguatu**, a fim de determinar com precisão as dimensões e a área do terreno. O Eng^o John Kennedy Viana de Araújo vistoriou o Imóvel e efetuou a necessária mensuração da área e, em conjunto com a DMPROJ, elaborou Memorial Descritivo, Plantas de Situação e Relatório Fotográfico.

12. CONCLUSÃO

Não obstante a restrição orçamentária, bem como as limitações de força de trabalho e de capacitação, o presente Inventário, com base em um levantamento minucioso de dados, apresentou um **Quadro abrangente da situação dos Bens Imóveis de Uso Especial afetados ao TRT7**.

A Comissão de Inventário concluiu que está em curso **um processo de aperfeiçoamento da Gestão de Imóveis e do Controle Contábil-Patrimonial** neste Órgão da Justiça do Trabalho, conduzido pela DMLOG, em conjunto com a Comissão de Regularização de Imóveis. Nesse processo, destaca-se, no Exercício de 2018, a introdução de **Notas Técnicas**, por ocasião da análise dos processos de regularização de Imóveis, o que tem contribuído para a definição de prioridades e, deste modo, para conferir maior celeridade nos procedimentos. Contudo, vários dos procedimentos requeridos independem de ação de representante do TRT7, mas de **providências de terceiros**,

³ O servidor **John Kennedy Viana de Araújo**, membro da Comissão instituída pela Portaria TRT7.DG nº 601/2018 e único **Engenheiro Civil** disponibilizado para auxiliar **diretamente** nos trabalhos de Inventário, apenas foi lotado na DMPROJ em **18 de julho de 2018**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

especialmente Prefeituras, o que infelizmente retarda o processo de regularização.

Outro progresso significativo na Gestão de Imóveis deste Órgão foi a inclusão do **acompanhamento dos Contratos de Locação** e das **Cessões de Imóveis por Terceiros**, assim como das **Cessões de Uso de Espaço Físico dos Imóveis afetados ao TRT7**.

Apesar dos avanços obtidos ao longo de 2018, a Comissão de Inventário observou que há **oportunidades de aperfeiçoamento da Gestão e do Controle do Patrimônio Imobiliário**, a seguir sumarizadas:

- a) Definição de um **Cronograma Anual de Vistorias de Imóveis**;
- b) Definição de um **Plano Anual de Reavaliação de Imóveis**, observando-se os prazos de validade das avaliações e cumprindo-se o disposto na **Instrução Normativa SPU nº 5/2018**, recentemente publicada (6 de dezembro de 2018);
- c) Priorização da área de **Gestão de Imóveis** dentro da estrutura da DMLOG, com a **dedicação integral de servidor(es)**, em períodos específicos definidos pela Administração, ao **Acompanhamento dos Processos de Regularização de Imóveis**, bem como com a autorização de Diligências a Prefeituras e Cartórios, sempre que necessário para impulsionar as providências a serem adotadas por terceiros;
- d) Caso a sugestão acima se mostre inviável, estudar a possibilidade de contratação de serviços especializados em regularização de documentação de Imóveis ("*Despachante*");
- e) Providenciar a **Contratação de Seguro dos Imóveis afetados ao TRT7**, de modo a atender às recomendações das Equipes de Auditoria do **Conselho**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e da Secretaria de Controle Interno - SCI;

f) Acompanhamento de servidor da DMLOG nos novos **Processos de Aquisição de Imóveis**, seja por **Doação, Desapropriação** ou **por qualquer outra forma de ingresso do Bem Patrimonial**, a fim de que sejam respeitadas as etapas do processo de regularização e reunida a documentação mínima requerida;

g) **Comunicação à Administração** informando os Imóveis que se encontram em **estado regular ou ruim de conservação**, quais sejam: o Imóvel identificado como Antiga DRT, o Imóvel identificado como Casa da D. Ricardina, os Imóveis que abrigam as Varas do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, de Aracati e do Eusébio – a fim de que possam ser definidas as prioridades e as providências a serem adotadas; e

h) **Capacitação Continuada** para a Equipe responsável pela Gestão Patrimonial e Contábil dos Bens Imóveis afetados a este Regional.

É o Relatório, a que submetemos à apreciação da **Diretoria-Geral**.

Fortaleza-CE, 26 de Dezembro de 2018.

DEVEN MOURA MILLER

Diretora da DMLOG/TRT-7ª Região

Presidente da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis

(Portaria TRT7.DG nº. 601/2018)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS PRÓPRIOS

ANEXO II – QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS LOCADOS POR TERCEIROS AO TRT7

ANEXO III – QUADRO-RESUMO DA SITUAÇÃO DOS BENS DE USO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – IMÓVEIS CEDIDOS POR TERCEIROS AO TRT7